



## DELIBERAÇÃO N° 022/2022 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 05 e 06 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação 066/2019 –CEAS/PR, que aprovou o Incentivo Adesão Espontânea II;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo território paranaense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-1;

Considerando a Deliberação 078/2020 –CEAS/PR, que aprovou da prorrogação da execução dos recursos do Incentivo Adesão Espontânea II até **31/12/2021**.

Considerando a Deliberação 074/2021 –CEAS/PR, que aprovou da prorrogação da execução dos recursos do Incentivo Adesão Espontânea II até **30/06/2022**.

## **DELIBERA**

**Art. 1º** Pela aprovação da prorrogação de prazo para execução dos recursos do Incentivo Adesão Espontânea II até 31/12/2022.

**Parágrafo Único** - Os municípios que já realizaram a prestação de contas final deste recurso não estão contemplados nesta deliberação.

**Art. 2°** Os demais artigos e incisos da Deliberação nº 066/2019-CEAS/PR permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Maio de 2022.

**PUBLIQUE-SE** 

Larissa Marsolik

Presidente do CEAS/PR

Renann Ferreira

Vice-Presidente do CEAS/PR